

 INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	ATUALIZAÇÃO À ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Nº 1/2017
		Edição nº 3 de 19DEZ19
PROMOÇÃO DE VINHO E PRODUTOS VÍNICOS NO MERCADO INTERNO		

É **alterada** a **Orientação Técnica nº 1/2017, de 09 de novembro de 2017**, no que concerne à clarificação do preenchimento do carimbo relativamente ao campo “Valor do documento”. Assim como, qual o tipo de documentos de despesa aceites/elegíveis no âmbito da medida de apoio à promoção de vinho e produtos vínicos no mercado interno.

Reproduz-se em anexo a versão atualizada da OTE nº 01/2017 de 09/11/2017 (as alterações estão identificadas a cor azul).

 INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	ATUALIZAÇÃO À ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Nº 1/2017
	PROMOÇÃO DE VINHO E PRODUTOS VÍNICOS NO MERCADO INTERNO	

Edição nº 3
de 19DEZ19

Preenchimento do Carimbo dos documentos comprovativos de despesa

Com o objetivo de aferir e garantir a boa gestão dos fundos relativos à medida de apoio à promoção de vinhos e produtos vínicos no mercado interno, o Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., (IVV, I. P.), enquanto organismo responsável pela aplicação desta medida de apoio, deve assegurar a inexistência de duplo financiamento da despesa apresentada.

Com efeito, o IVV, IP tem vindo a introduzir melhorias ao nível dos mecanismos de preenchimento do relatório final de execução, nomeadamente nos quadros da relação das despesas apresentadas, com a inclusão do cálculo automático da coluna “Taxa de imputação à Medida PMI” (relação entre o valor imputado e o valor total do documento sem IVA). Não obstante, as ações de controlo efetuadas junto dos beneficiários desta medida têm concluído, que as melhorias introduzidas não são suficientes para obviar o risco de duplo financiamento.

Neste contexto e como forma de garantir que os mesmos custos não são, em circunstância alguma, financiados duas vezes, afigura-se como imprescindível, a partir dos programas de 2017, inclusive, a **aposição de um carimbo nos originais** dos documentos de despesa, de acordo com o modelo do Anexo I desta Orientação Técnica.

O modelo de carimbo constante do Anexo I desta Orientação Técnica inclui os seguintes campos a preencher pelo Beneficiário:

- **Ano de execução do programa** - referência ao ano de execução material das ações promoção de vinhos e produtos vínicos no mercado interno.
- **Eixo de Apoio** – referência ao Eixo 1 ou Eixo 2.

 INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	ATUALIZAÇÃO À ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Nº 1/2017
	PROMOÇÃO DE VINHO E PRODUTOS VÍNICOS NO MERCADO INTERNO	

- **Valor do documento** – montante do documento de despesa em euros:
 - a) **Sem IVA** para beneficiários integrados em Regimes de IVA que confere direito à dedução do referido imposto junto da Administração Fiscal;
 - b) **Com IVA** para beneficiários integrados em regimes de IVA que não conferem direito à dedução de referido imposto junto da Administração Fiscal.
- **Valor imputado** – montante em euros que resulta da aplicação da taxa ao valor do documento.
- **Taxa de imputação** - percentagem que resulta do quociente entre o valor imputado e o valor do documento de despesa.

Assim, para efeitos de controlo administrativo e financeiro no âmbito desta medida de apoio, apenas são considerados os documentos referenciados nos quadros relativos à relação das despesas realizadas por ação, bem como encargos com pessoal, aquisição de bens despesas gerais de funcionamento constantes do relatório final de execução do programa.

- Como comprovativo de despesa apenas são aceites:
 - **Fatura e respetivo comprovativo legal de pagamento;**
- Os documentos referidos devem:
 - ser originais;
 - apresentar carimbo (conforme Modelo do Anexo I) devidamente preenchido;
 - cumprir com as exigências contabilísticas em vigor.

 INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	ATUALIZAÇÃO À ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Nº 1/2017
	PROMOÇÃO DE VINHO E PRODUTOS VÍNICOS NO MERCADO INTERNO	

Edição nº 3
de 19DEZ19

IMPORTANTE:

1. Os carimbos nunca devem ser rasurados;
2. Em caso de engano deverá ser inutilizado com um traço e aposto um correto;
3. Caso não seja possível, por falta de espaço no documento e seja corrigido deverá conter a menção da correção, data e assinatura (ex: rasurei o valor x, nome e data).

O Organismo Responsável.

Lisboa, 19 de Dezembro de 2019

 INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO	ATUALIZAÇÃO À ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Nº 1/2017
		Edição nº 3 de 19DEZ19
PROMOÇÃO DE VINHO E PRODUTOS VÍNICOS NO MERCADO INTERNO		

ANEXO I

O modelo do carimbo a utilizar deve corresponder ao apresentado em seguida (cor preta), com as seguintes especificações (aproximadamente):

Largura: 6,5 cm

PMI - IVV

Documento considerado para efeitos de
financiamento ao abrigo da legislação em vigor da
Medida de Apoio à Promoção de Vinhos e Produtos
Vínicos no Mercado Interno "PMI - IVV"

Ano de execução do Programa _____

Eixo _____

Valor do Documento (a) _____ €

Valor Imputado (b) _____ €

Taxa de Imputação (b/a) _____ %

Altura: 4 cm

Tipo de letra: Calibri

Tamanho – título: 10

Tamanho – restante texto: 8